



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Prefeitura Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA SEMMA 003/2024 ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Roberto Bruno Silva

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Umburanas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
CNPJ: 16.449.902/0001-40

2

**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA 003/2024**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Gestão Ambiental Compartilhada do Estado da Bahia – **GAC** em 28 de Julho de 2016, pela Lei Municipal nº 181 de 29 de Outubro de 2015, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de novembro de 2006, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** nº 4.420/2015, tendo em vista a solicitação de **ENCERRAMENTO DA LICENÇA UNIFICADA - LU 027/2022**, com data de publicação realizada em **11/07/2022** e com data de validade até **11/07/2026** e **Dispensa Ambiental – DA-016/2022**, conforme solicitação via **Ofício nº 002/2024 e 003/2024**, para encerramento da licença e Dispensa ambiental em vigor, resolve:

Art. 1º- Conceder: § I - **ENCERRAMENTO DA LICENÇA UNIFICADA - LU - 027/2022** à empresa **CONSTRUTORA A GASPAS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 08.323.347/0001-87, pessoa jurídica com sede na Rua Jundiá, nº 330, Pavimento Triplex 19,20 e 21, Bairro Tirol, município de Natal, CEP 59.020-120, Estado de Rio Grande do Norte, com atividade econômica principal registrada no código Federal: 42.12-0-00 – Construção de obras de arte especiais, alojados na Rod. BA-370, que utilizava o espaço interno de Canteiro de Obras em uma área de 23.437,17 m², localizado nas Coordenadas Geográficas, vértices Poligonal 8814080,682 m N e 246657,751 m E Latitude UTM 8813920.00 m S2, tendo em vista o cumprimento e atendimento dos condicionantes constantes na licença ambiental em conformidade com a legislação vigente.

§ 2 II - Encerra as atividades vinculadas a **DISPENSA AMBIENTAL DA-016/2022**, concernente a implantação de um Tanque de Combustível com capacidade de Armazenamento do tanque de (L) 12.000 m³, na área do Canteiro de Obras, estando localizado na área do Canteiro de Obras situado na Avenida da Bíblia s/n, Centro de Umburanas, nas coordenadas geográficas -5,6449518 -36,161804, em conformidade com **Resolução CONAMA 273/2000, alterada pelas Resoluções nº 276, de 2001, e nº 319, de 2002** e processo **SEMMA-035/2022**.

Art. 2º - Após a publicação do encerramento da licença ambiental, o empreendimento terá por encerrado os direitos de atuação e operação sobre a área supramencionada na licença **SEMMA LU - N°027/2022 e Dispensa Ambiental – DA-016/2022**.

Art. 3º - A emissão do presente **ENCERRAMENTO AMBIENTAL SEMMA N°003/2024**, trata unicamente do encerramento das atividades de lavra da empresa na área supramencionada e não dispensa nem cancela quaisquer processos de infração decorrente das atividades realizadas in local.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fabiana Miranda da Silva

Fabiana Miranda da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Roberto Bruno Silva

Roberto Bruno Silva
Prefeito Municipal
PMU

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Bahia – CEP: 44798-000.

